



COMISSÃO PERMANENTE  
 TIG  
 PREFEITURA M. AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
 Acesse em: https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:061c239f-9a61-4b0d-ab78-3buedd4ce34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014

DISPENSA Nº 01/2014

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos **03** (três) dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e catorze**, nesta cidade de Amaraji, estado de Pernambuco, faço autuação da **DISPENSA nº 01/2013**, para o **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDE DA CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE AMARAJI**: Órgão: 20; Unidade: 80; Atividade: 2076; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e documentos que se seguem do que para constar, faço este termo.

Eu, **Egliberta Maria Nunes da Silva**, Secretária da Comissão Central Permanente de Licitação, o subscrevi.

*Egliberta*  
 Secretária  
 Egliberta Maria Nunes da Silva  
 Membro da CCPL  
 01/2014



O Futuro é Agora



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL  
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. 01/2014 DISPENSA Nº 01/2014

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO  
F.º 115  
PREFEITURA M. AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 061c239f-9a61-4bcd-ab78-3baeddcace34

OBJETO: contrato para locação de um imóvel para sede da Casa da Juventude no Município de Amaraji - PE, celebrado entre o Município de Amaraji - PE e o Sr. João Gouveia da Silva Filho. Pelo prazo de 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (81) 3553-1944.

Amaraji, 12/02/2014.

**JÂNIO GOUVEIA DA SILVA**  
Prefeito do Município.

Publicado por:  
Daniel Fernandes Soathman  
Código Identificador:8EA9837C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 13/02/2014. Edição 1015  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

*[Handwritten signatures and marks]*



www.celpe.com.br  
 Companhia Energética de Pernambuco  
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista  
 Recife, Pernambuco - CEP 50050-902  
 CNPJ 10.935.932/0001-08 | Insc. Est. 0095943-03

Data de Vencimento

01/11/2013

Mês / Ano de Referência

06/2013

Total a Pagar (R\$)

898,83

Comercial: 0800 081 0120 | Prontidão: 0800 081 0196  
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
 Ouvidoria Celpe: 0800 282 5599  
 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares



CLASSIFICAÇÃO

B2 RURAL  
 AQUICULTURA RURAL OU URBANA  
 Trifásico

DADOS DO CLIENTE

JOAO GOUVEIA DA SILVA FILHO

CPF: 178.676.304-49

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
003006079	26/06/2013	29/07/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	2000413054	170276

027F.143B.2858.4DF1.B186.0CA2.8320.A055

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram a disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

Conta Consumidor 0806414026

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

FZ BEATRIZ 100

JAGUARANA-AMARAJI RURAL  
 55515-000 AMARAJI-PE

ATENÇÃO

A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citadas					
Vencido	Di reaviso	Valor	Vencido	Di reaviso	Valor
03/06/13	29/07/13	2,00	01/04/13	28/06/13	407,90
02/05/13	30/07/13	500,83	Outros débitos:		504,74

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	2.095.000000	0.19849203	416.03	JUN 13	2096 kWh
Consumo Reativo Excedente(kVARh)	658.7400000	0.13781187	92.36	MAR 13	2820
Parcela 29/60 Plano 405001120725			383.44	ABR 13	3374
CERBIVIT - Contribuição Social			2.00	MAR 13	3571
				FEV 13	3835
				JAN 13	100
				DEZ 12	100
				NOV 12	120
				OCT 12	100
				SET 12	100
				AGO 12	100
				JUL 12	100
				JUN 12	100

HISTÓRICO DO CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)
JUN 13	2096
MAR 13	2820
ABR 13	3374
MAR 13	3571
FEV 13	3835
JAN 13	100
DEZ 12	100
NOV 12	120
OCT 12	100
SET 12	100
AGO 12	100
JUL 12	100
JUN 12	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0.18823000  
 Consumo Reativo Excedente(kVARh) 14017000

TOTAL DA FATURA

898,83

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
Base de Cálculo	Valor do Imposto	Base de Cálculo	Valor do Imposto	Base de Cálculo	Valor do Imposto
		543,39	10,87	1.111,20	4,20
				4,20	21,81

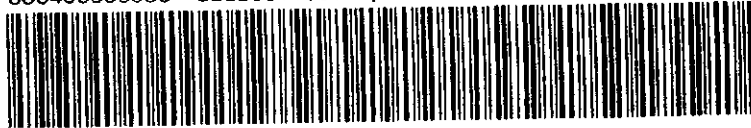
AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL DESPACHO ICMS - RE Nº 049/2011 SEFAZ-PE

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	269,87	52,57
Transmissão	9,98	1,94
Distribuição (Celpe)	182,67	35,58
Encargos Setoriais	24,34	4,74
Tributos	26,53	5,13
Total	513,39	100

Destaque aqui

836400000086 988300110000 806414026104 075111661338



06/2013  
 0806414026  
 Vcto: 01/11/2013  
 R\$ 898,83

CC PL - Amaraji - PE  
 Conforme Original

Data 09.04.14

Ass *[Signature]*

*[Signature]*



CC PL - Amaraji - PE  
Conforme Original

Data 08, 01, 14

Ass [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE  
T. N. 13  
[Signature]  
PREFEITURAM. AMARAJI

XANDE DA SILVA  
id: Doc: seam Código do documento: 061e239f-9a61-4b0d-ab18-3baeddcac6e34

[Signature]



## "LAUDO DE VISTORIA"

Vistoria executada no imóvel situado a Rua Barão de Frexeiras, s/n, Centro, Amaraji - PE.

De propriedade do Sr. João Gouveia da Silva Filho.

O presente laudo de vistoria foi executado pelo abaixo assinado e passa a ser parte integrante do Contrato de locação, datado de 08 de janeiro de 2014, para todos os fins e efeitos de direito.

**ESTADO DO IMÓVEL:** ( ) novo ( x ) bom ( ) regular ( ) mau ( ) excelente

**Idade aproximada do imóvel:** (21) anos ( ) meses ( ) dias ( ) semanas

**DANOS EXISTENTES:** indicar resumidamente com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

	SIM	NÃO
01 - Existem danos no hall de entrada		X
02 - Existem danos no hall de circulação		X
03 - Existem danos nas salas		X
04 - Existem danos nos banheiros		X
05 - Existem danos na cozinha		X
06 - Existem danos nas demais pendências internas (especificar)		X
07 - Existem danos nas demais pendências externas (especificar)		X
08 - Existem danos no salão de atividades		X

### ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

	SIM	NÃO
01 - Piso ou assoalho em bom estado	X	
02 - Paredes em bom estado	X	
03 - Portas em bom estado	X	
04 - Janelas em bom estado	X	
05 - Rodapés em bom estado	X	
06 - Pintura interna em bom estado	X	
07 - Pintura externa em bom estado	X	
08 - Telhado em bom estado	X	
09 - Rede elétrica (interruptores, tomadas e bocais) em bom estado	X	
10 - Rede hidráulica (torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários) em bom estado	X	
<b>INSTALAÇÕES DIVERSAS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
11 - Chaves internas em bom estado	X	
12 - Chaves externas em bom estado	X	
13 - Azulejos em bom estado	X	
<b>DESCRIÇÃO GERAL E OBSERVAÇÕES</b>		



Doc. assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DA SILVA NETO  
Assinado em: http://portal.eletronicos.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 061c239f-9a61-4bcd-ab78-3baeddca0e34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
File: 11  
PREFEITURA M. AMARAJI

Largura: 19,60 metros
Comprimento: 21,00 metros
Portão de ferro: ( x )sim ( ) não
Cômodos são forrados: ( x )sim ( ) não
Piso: cimento e ardosa
Salas: 05
Cozinha: 01
Banheiros: 03
Salão de atividades: 01
Depósito: 01
Área construída: 340,00 metros quadrados
Área total do terreno: 800,00 metros quadrados

O presente instrumento é parte do contrato de locação firmado entre as partes contratantes.

O acima descrito é verdade e dou fé, assinado a presente vistoria em 03 (três) vias de idêntico teor, juntamente com o proprietário.

Amaraji, 08 de Janeiro de 2014.

Antônio Gabriel da Silva  
Vistoriador

João Roberto da Silva Filho  
Locador



CONTRATO Nº 02/2014



**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDE DA CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE AMARAJI QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMARAJI, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO GOUVEIA DA SILVA FILHO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.360/0001-60, com sede localizada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji- PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Prefeito **Jânio Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Amara Maria de Andrade, 140, Centro, Amaraji-PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 244.038.734-72, Identidade n.º 1.994.630 SSP/PE, e, do outro lado, o Sr. **João Gouveia da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Fazenda Beatriz, s/n, Rodovia PE-63, km-20, Zona Rural, Amaraji – PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 178.676.304-49 e Identidade n.º 1.668.901, denominado simplesmente **LOCADOR**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, e ainda considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento contratual o **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDE DA CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, de acordo com as especificações contidas no Ofício 001/2014/SCDTJ expedido pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Juventude do Município.

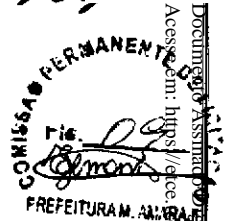
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **LOCADOR** declara, sob todos os fins e sob as penas da lei, que é fiel depositário de um imóvel urbano, localizado na cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, na Rua Barão de Frexeiras, s/n, centro, Amaraji - PE. Assim sendo, possuindo o referido imóvel urbano, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, judiciais ou convencionais, o que tudo afirma para os fins e sob as penas da lei, o **LOCADOR**, por este instrumento, resolve entregar em locação ao **LOCATÁRIO**, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O imóvel urbano descrito na cláusula primeira é dado em locação ao **LOCATÁRIO**, sendo autorizada sua utilização para o funcionamento da **CASA DA JUVENTUDE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente será de 12 (doze) meses e terá sua vigência de 08 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93 e a critério das partes.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor do aluguel previsto na cláusula quarta permanecerá fixo até o término da vigência do presente Contrato e caso haja renovação poderá ser reajustado de acordo com a variação ocorrida, no período do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas ou na falta deste, de acordo com o índice máximo permitido pela lei para reajuste de aluguel de imóvel urbano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A despesa acima relacionada será suportada pela Dotação Orçamentária: Órgão: 20 – Poder Executivo; Unidade: 80 – Secretaria de Cultura, Desportos, Turismo e Juventude; Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO IPTU

Os valores pagos a títulos de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) serão suportados pelo LOCADOR.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS IMPOSTOS

Todos os demais impostos e taxas incidentes, ou que venham a incidir sobre o imóvel urbano objeto da locação, continuam de responsabilidade do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO apenas o pagamento das despesas de energia elétrica, água e telefone.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se compromete, por este instrumento a conservar o imóvel que lhe foi dado em locação, a fim de que possa com o término deste Contrato, devolvê-lo ao LOCADOR nas mesmas condições que recebeu, salvo o desgaste natural do seu uso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Uma vez cessado o interesse público, o LOCATÁRIO poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Na hipótese do LOCADOR pretender alienar o imóvel urbano objeto desta locação, deverá respeitar o direito de preferência do LOCATÁRIO, conforme dispõe os artigos 27 e seguintes da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais legislações aplicadas a espécie, dando-lhe ciência, por escrito, do preço de venda e das condições de pagamento; condições estas que deverão ser idênticas as de eventual interessado na compra.

II. Não exercendo o LOCATÁRIO o direito de preferência e sendo o imóvel vendido a terceiro deverá dar ciência ao eventual comprador pré-determinado, ou sua prorrogação assumindo o comprador todos os direitos e obrigações aqui estabelecidas pelo LOCATÁRIO.

III. O presente Contrato de locação de imóvel urbano é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91, e demais legislações aplicadas a espécie.

IV. A parte que infringir ou descumprir qualquer uma das disposições deste ajuste, fica obrigada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, multa essa não compensatória e exigível através de execução, por quantia certa, obrigando-se, ainda, a parte infratora, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

V. Para qualquer dúvida que se originar deste Contrato de locação de imóvel urbano, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.





E, estando as partes perfeitamente de acordo com todos os termos, assinam, o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo:

Documentação assinada eletronicamente por: ALEXANDRE DA SILVA NETO  
Acesse e valide em: <https://pje.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 061e239f-9a61-4bcd-ab18-3baeddcac6e34


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

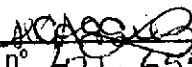
Amaraji, 08 de janeiro de 2014.

  
Jânio Gouveia da Silva  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
Sr. João Gouveia da Silva Filho.  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 500.677.934-20

  
CPF nº 421.655.244-91



Exmo. Sr.

**Prefeito**

Submetemos a apreciação de V. Exa., para reconhecimento do Ato, a **Dispensa de Licitação** n.º 01/2014 - **Processo Licitatório** n.º 01/2014, com base no parecer emitido por esta Comissão Central Permanente de Licitação - CCPL, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **locação de um imóvel para sede da Casa da Juventude do Município de Amaraji**, sendo locado o imóvel do Sr. João Gouveia da Silva Filho, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**.

Amaraji, 07 de janeiro de 2014.

  
**Daniel Fernandes Soathman**  
Presidente CCPL

**RATIFICO A DISPENSA, DANDO EFICÁCIA AO ATO DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI.**

Amaraji, 07 de Janeiro de 2014.

  
**Jânio Gouveia da Silva**  
Prefeito



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

Documentação em Arquivo Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
Processo nº: https://www.pec.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 061e239f-9a61-4b0d-ab18-3baeddcac0e34  
Pis. 06  
PREFEITURA M. AMARAJI

Conforme autorização do Ilmo. Senhor Prefeito do Município, fica instaurado o presente processo de dispensa de licitação, que atende às seguintes especificações:

**DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade da locação por se tratar de imóvel destinado ao funcionamento da CASA DA JUVENTUDE vinculada a Secretaria de Cultura.

**DO OBJETO:** O objeto tem por finalidade a locação de um imóvel em alvenaria com área total de 413,60m<sup>2</sup> edificado na Rua Barão de Frexeiras, s/n, Centro, Amaraji - PE, de propriedade do Sr. João Gouveia da Silva Filho.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da administração municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:** Ser o único que atende às necessidades específicas, com preço de mercado e não possuindo semelhante disponível no patrimônio público municipal.

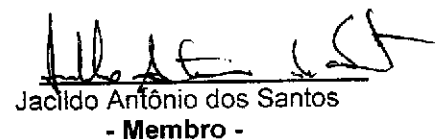
**DO PREÇO:** R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**DO PRAZO:** O presente será de 12 (doze) meses e terá sua vigência de 08 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, e a critério das partes.

Amaraji, 07 de janeiro de 2014.

  
Daniel Fernandes Soathman  
Presidente -

  
Egliberta Maria Nunes da Silva  
- Membro -

  
Jacido Antônio dos Santos  
- Membro -



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIVERSIDADE DE IMÓVEIS



Declaro para os devidos fins que, após percorrer o Bairro Centro, na cidade de Amaraji conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Desportos, Turismo e Juventude não localizei outro imóvel disponível que pudesse atender as especificações do ofício emitido pelo Ilmo. Sr. Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Juventude do município.

O acima descrito é verdade e dou fé.

Amaraji, 06 de janeiro de 2014.

Antônio Gabriel da Silva  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Vistado em 06 de janeiro de 2014.

José Gonçalves Soares  
Diretor de Compras, Almocharifado e Licitações



## PESQUISA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Após percorrer o Bairro Centro, situado nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Juventude, localizei 01(um) imóvel desocupado que pode atender às especificações do ofício emitido pelo Ilmo. Sr. Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Juventude do Município de Amaraji e que se encontra em bom estado de conservação.

1 -imóvel:

Localização: Rua Barão de Frexeiras, s/n, Centro, Amaraji - PE.

Valor: 2.000,00 (dois mil reais).

Imóvel construído em alvenaria com várias salas, banheiros, salão de atividades, etc. em bom estado de conservação, seguro e dotado de rede elétrica e água com um bom espaço físico.

O acima descrito é verdade e dou fé.

Amaraji, 06 de janeiro de 2014.

Antônio Gabriel da Silva  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Vistado em 06 de janeiro de 2014.

José Gonçalves Soares  
Diretor de Compras, Almoxarifado e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



## PORTARIA Nº 001/2014

O Prefeito do município de Amaraji, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji:

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Srs. DANIEL FERNANDES SOATHMAN, EGLIBERTA MARIA NUNES DA SILVA e JACSON DOS SANTOS, para exercer a função de membro da Comissão de Licitação do Município de Amaraji – PE, sendo que o Sr. DANIEL FERNANDES SOATHMAN exercerá a função de Presidente da Comissão de licitação.

Art. 2º - Nomear às Sras. Dulce Helena da Silva Peixoto e Maria Gorete Alves de Souza Silva, Membros suplentes da Comissão de Licitação do Município de Amaraji.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, em 02 de janeiro de 2014.

Jamó Gouveia

Prefeito

O Futuro é Agora

Documento assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
em 02/01/2014 às 10:05:18. Endereço eletrônico: https://ppl.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=061e239f-9a61-4b0c-ab18-3baeddcac0e34



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REBO  
Acesse em: <http://www.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 061e239f-9a61-4b0d-ab18-3baeddcac6e34

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do município de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Comissão Central Permanente de Licitação a abrir o competente Processo de Dispensa de Licitação para **locação de um imóvel para sede da Casa da Juventude no Município de Amaraji** conforme Ofício nº 001/2014/SCDTJ, emitido pela Secretaria de Cultura, Desportos, Turismo e Juventude. Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Amaraji, em 03 de janeiro de 2014.

  
Jânio Gouveia da Silva  
Prefeito



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS, TURISMO E JUVENTUDE



Ofício nº 001/2014/ SCDTJ

Amaraji, 03 de janeiro de 2014.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji

Cumprimentando V. Exa., solicito que seja dada autorização para realizar locação de imóvel destinado a atender o interesse público para instalação da CASA DA JUVENTUDE, com as seguintes especificações de estrutura e localização:

1. Imóvel construído em alvenaria com boa cobertura;
2. Imóvel conservado, dotado de rede elétrica e de água, com várias salas e banheiros;
3. Que tenha um bom espaço físico;
4. Imóvel seguro, situado em área estratégica, localizado no centro da cidade.

Por oportuno, informo ainda que, no patrimônio imobiliário do município, não existe imóvel que atenda as especificações acima e, portanto, se faz necessário a locação de imóvel particular para atender o interesse público.

Sendo só para o momento, externamos nosso respeito e apreço.

Cordialmente,

Valmir Pedro Soares

- Secretário de Cultura, Desportos, Turismo e Juventude -

Exmo. Sr.  
Jânio Gouveia da Silva  
Prefeito Municipal  
Amaraji - PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
Acesse em: http://www.amaraji.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 061e239f-9a61-4b0d-ab18-3baeddcac0e34